



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 18/81 de 30 de outubro de 1.981



Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ficando também autorizado, a assinar com referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no convênio.

Artigo-2º-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão aplicados na construção de uma Praça Pública da cidade de Apiaí.

Artigo-3º-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 30 de outubro de 1.981

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar  
Prefeito Municipal  
Apiaí

